



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifica-se a necessidade de aquisição do presente bem consumo, consistente em Materiais para Artesanato, para que possam dar prosseguimento aos projetos desenvolvidos na “Academia da Saúde”, deste município.

Item	Quantidade	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	100	ROLO	Barbante algodão N°4, com 610 metros, 600g Cores a decidir no ato da compra.	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
2.	100	ROLO	Barbante algodão N°6, com 610 metros, 600g Cores a decidir no ato da compra.	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
3.	100	ROLO	Barbantes Linha 500 para Crochê e Tricô, rolo com 500 metros Composição: 100% algodão mercerizado Agulha Recomendada: Crochê: 1,75 mm Agulha Tricô: 3 a 3,5 mm. Regulagem para máquinas de tricô 8. Cores a decidir no ato da compra.	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
4.	200	UND	Guardanapos liso para bordar 50x70cm Composição: 100% algodão	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
5.	100	ROLO	Linhas Para Bordar Rolo com 65 metros Composição: 100% Algodão Egípcio Tapestry nº 22 Para Crochê: 1,25mm e 1mm	R\$ 5,90	R\$ 590,00
6.	20	UND	Fita de Cetim nº09, largura 38mm, comprimento 10 metros	R\$ 20,00	R\$ 400,00



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

			Composição: 100% Poliéster Cores a decidir no ato da compra.		
7.	20	UND	Sianinha 9mm com 10 metros Cores a decidir no ato da compra.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
8.	100	UND	Toalha de rosto lisa para bordar em algodão 30x50 98% algodão 2% viscose, amaciante c/anti-pilling	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
9.	100	UND	Toalha para lavabo (mãos) lisa para bordar 29cm x 45cm Largura da toalha de mão: 29 cm Comprimento da toalha de mão: 45 cm Nome do desenho: Lisa Composição: algodão.	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
TOTAL					R\$ 14.040,00

1.2. Sendo que a empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais pela entrega e demais despesas inerentes ao material.

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como material consumo, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) mês a contar da data de assinatura do contrato.

1.5. Fica à disposição da diretoria de saúde a solicitação dos materiais conforme a necessidade da demanda.

1.6. Necessidade da aquisição de material de artesanato, Demanda estimada de até, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de aquisição do presente bem consumo, consistente em Materiais para Artesanato, para que possam dar prosseguimento aos projetos desenvolvidos na “Academia da Saúde”, deste município.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de material consumo a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A aquisição do material consumo não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que o material seja entregue por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **10 (dez)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os produtos serão entregues: na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês/SP, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis de acordo com a solicitação do responsável.

5.3. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega da nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O fiscal será a Auxiliar de Serviços Gerais, Sra. Alana Cristina Cassaro, RG:42.467.839-1, CPF:334.063.578-14. O Gestor responsável será o Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Cristina Camargo, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, o que será atestado por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de **R\$ 14.040,00 (Quatorze mil quarenta reais)**, conforme menores valores obtidos em orçamentos, conforme constante no Termo de Composição de Custo anexo a este procedimento, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo.

Urupês, 23 de abril de 2024.

Cristina Camargo

Diretora do Departamento Municipal de Saúde